

LEI Nº 166, DE 17 DE JUNHO DE 1963

(Autoriza o reajustamento de preços unitários de obras empreitadas e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5/63 e êle aprova, promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar para efeito de pagamento ao empreiteiro Engº Alberto Vieira de Carvalho, vencedor da concorrência pública aberta pelo Edital nº 379, de 29.8.62, os preços unitários seguintes:

- I - concreto ciclópico, com 187 Kg. de cimento por m³ (metro cúbico) e 33% de pedra de mão por metro cúbico, de Cr\$ 6.500,00 para Cr\$ 9.750,00;
- II - concreto com 350 kg. de cimento por metro cúbico, de Cr\$ 8.750,00 para Cr\$ 13.125,00;
- III - formas para concreto, incluindo o escoramento e cimbramento de Cr\$ 860,00 para Cr\$ 1.270,00 por metro quadrado;
- IV - ferragem para concreto em aço 37 C.A. de Cr\$ 104,00 para Cr\$ 180,00 o quilo.

Parágrafo único - Os novos preços autorizados pelo artigo, serão aplicados somente aos serviços executados a partir de 1º de Janeiro de 1963 e si as obras contratadas forem terminadas até o dia 30 de Agosto de 1963.

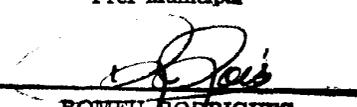
Artigo 2º - Os encargos decorrentes do reajustamento de preços autorizado na presente lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas si for o caso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Cumpra-se com as devidas cautelas legais.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 17 de Junho de 1.963.


Onofre Rosa de Oliveira
Pref. Municipal


ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Secretaria, em 17 de Junho de 1963.




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretarie